

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM
Formulário de Pedido de Nova Apreciação do Resultado da
Avaliação de Deficiência

Nome do requerente (titular
do Cartão de Registo de
Avaliação da Deficiência)

(Artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2011)

Nome do interessado: CHAN TAI MAN

N.º do pedido da avaliação de deficiência: 00000 Telefone de contacto: 61234567

Morada: _____ **A morada pode ser de Macau ou do exterior.**

Venho por este meio solicitar ao Instituto de Acção Social (IAS) uma nova apreciação do resultado da avaliação de deficiência pela(s) seguinte(s) razão(ões) ^(Nota 1):

Exponha os fundamentos do pedido de nova apreciação. Se o espaço não for suficiente, pode utilizar papel branco adicional.

Documento(s)/comprovativo(s)/informação(ões) complementares que se junta(m) em anexo *(Nota)*:

1. Por ex.: Atestado médico.
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Destina-se à indicação dos elementos complementares a acompanhar o pedido.

Nota: É dispensada a nova apresentação dos documento(s)/comprovativo(s)/informação(ões), no caso dos mesmos terem sido entregues juntamente com o pedido de avaliação de deficiência.

Declaro que:

- As informações prestadas neste formulário são verdadeiras;
- Se o pedido for apresentado ao IAS por um terceiro em nome do interessado, o terceiro assegura que, no caso de ser necessário, irá obter o consentimento do interessado e informar o mesmo sobre o objectivo, a forma e os fins do tratamento e do uso dos seus dados pessoais, bem como sobre os meios de consulta e de rectificação dos respectivos dados;
- Tomei conhecimento e compreendo o conteúdo da Declaração de Recolha de Dados Pessoais, elaborada pelo IAS.

Assinatura do próprio requerente

Assinatura: Chan Tai Man

- O próprio interessado
 O terceiro ^(Nota 2) (Relação entre este e o representado: _____)

Data da entrega do pedido

02 (dia)/ 01 (mês)/ 2017 (ano)

- Notas:*
1. O pedido de nova apreciação, depois de devidamente fundamentado e instruído com os respectivos comprovativos ou documentos, deverá ser apresentado ao IAS, **no prazo de 30 dias**, a contar do dia seguinte ao do conhecimento do resultado da avaliação de deficiência.
 2. É obrigatório o preenchimento do Quadro I no verso.

Quadro I

- A preencher pelo terceiro que assina o pedido de nova apreciação -
(Preencher em caso de necessidade)

Nome do terceiro: _____

N.º do documento de identificação: _____ Telefone de contacto: _____

Denominação da instituição a que pertence (se aplicável): _____

Morada de correspondência: _____

Relação entre o representante e o representado: _____ (Por ex.: representante legal, assistente social ou outra)

Indique o(s) motivo(s) para o pedido: _____

Assinatura: _____

_____(dia)/ _____(mês)/ _____(ano)

* No caso de ser o representante legal do interessado, o mesmo deve apresentar documentos que permitem comprovar a sua relação com o interessado ou o Quadro II preenchido pelo interessado, em substituição dos documentos comprovativos, consoante a situação do interessado.

Quadro II

Declaração de autorização a terceiros

(A preencher pelo interessado, em caso de necessidade)

Eu, _____ (nome do interessado),
titular do documento de identificação n.º _____, autorizo _____
_____ (signatário do pedido),
titular do documento de identificação n.º _____, a representar-me para apresentar ao
IAS o pedido de nova avaliação relativamente ao resultado da avaliação de deficiência que me diz respeito.

Assinatura: _____

O interessado

_____(dia)/ _____(mês)/ _____(ano)

Espaço reservado ao Instituto de Acção Social

Nome do funcionário receptor (letra legível): _____

Data de recepção: ____ (dia)/ ____ (mês)/ ____ (ano)

Obs.:

Assinatura do funcionário: _____

Carimbo da subunidade receptora: _____

Declaração de Recolha de Dados Pessoais

Dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), solicita-se ao titular dos dados que antes de entrega dos dados ao Instituto de Acção Social (IAS), leia atentamente os termos que se seguem:

1. Finalidade e utilidade da recolha dos dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos pelo IAS destinam-se exclusivamente ao processamento do pedido para a emissão do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência. Todavia, esses dados recolhidos pelo IAS poderão servir também para efeitos estatísticos e de estudos, através dos quais, se fará a monitorização, revisão e melhoramento dos serviços prestados pelo IAS.

Se o pedido for apresentado ao IAS por terceiro, o mesmo deve assegurar o consentimento do titular dos dados e informá-lo da finalidade e da utilidade dos seus dados, sempre que se revele necessário.

2. Transferência de dados

Quando necessário, o IAS de acordo com a legislação vigente, revelará os dados pessoais do titular a outras entidades ou unidades afins, por forma a que essas entidades possam dar seguimento ao seu requerimento, salvo disposição da lei em contrário.

Se o titular não autorizar que os seus dados sejam revelados a outras entidades, não prescinde da possibilidade de o IAS não poder verificar os dados do interessado e conseqüentemente não poder tomar uma decisão quanto ao pedido.

3. Consulta, rectificação ou eliminação dos dados pessoais

O titular dos dados pode solicitar ao IAS informação sobre a situação de utilização dos seus dados pessoais, podendo o mesmo rectificar ou eliminar os dados incompletos ou incorrectos, a não ser que os dados tenham sido eliminados por terem sido utilizados para o fim a que se destinam. Para o usufruto desse direito, basta que o requerente tenha o impresso devidamente preenchido e o entregue ao IAS.

O formulário do “Pedido de consulta / alteração de dados pessoais” pode ser obtido no IAS e encontra-se também disponível para *download* no *website* do IAS (<http://www.ias.gov.mo>).

Durante o processo em que o IAS procede à apreciação do pedido ou ao acompanhamento, se a pessoa em causa solicitar o cancelamento dos dados pessoais considerados relevantes para a apreciação do respectivo pedido, tal facto pode levar ao indeferimento do pedido.

4. Prazo de conservação

No que respeita ao prazo de conservação, aplica-se o disposto na Portaria n.º 73/89/M, no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 73/89/M e na alínea 5) do n.º 1 do art.º 5.º da Lei da Protecção dos Dados Pessoais. Contudo, o mesmo virá a ser substituído por um outro prazo legalmente estabelecido ou pelo prazo alterado.

5. Para os casos omissos, pode-se consultar a Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

6. Para quaisquer esclarecimentos, poderá ser contactado o IAS através do telefone 2840 3877, dentro do horário de expediente.

Instituto de Acção Social